

## ANEXO I - Detalhamento da contratação

### **1. Da implantação:**

- A implantação da solução compreenderá, no mínimo:
  - a) instalação da infraestrutura necessária à disponibilização do serviço;
  - b) passagem e conexão da fibra óptica;
  - c) instalação e configuração lógica dos equipamentos necessários;
  - d) realização de testes de conectividade, desempenho e funcionamento; e
  - e) ativação definitiva do serviço.

### **2. Especificações técnicas mínimas:**

- Link compartilhado de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinado à contingência do link principal.
- Volume de tráfego mensal ilimitado, sem franquia de consumo.
- Garantia de disponibilidade (SLA) mínima de 95% do tempo mensal, com previsão contratual de penalidades pelo descumprimento.
- Instalação física do circuito no 3º andar da sede administrativa do Consórcio.
- Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) endereço IPv4 público fixo e válido, sem custo adicional durante toda a vigência contratual.
- Banda mínima contratada de 1 Gbps para download e no mínimo 50% dessa capacidade para upload, admitindo expansão futura mediante solicitação da contratante, sem necessidade de substituição da infraestrutura instalada.
- Disponibilização de monitoramento proativo da conexão em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com identificação automática de indisponibilidades e degradação do serviço.
- Atendimento técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

- Prazo máximo para início do atendimento de falhas críticas de até 6 (seis) horas, contado da abertura do chamado ou da identificação automática da falha.
- Prazo máximo para solução definitiva de falhas críticas de até 12 (doze) horas.
- Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, materiais, módulos ópticos, roteadores, ONUs, fontes de alimentação, cabos e demais insumos necessários à instalação, ativação, configuração, monitoramento e pleno funcionamento da solução.
- Implantação do circuito utilizando rota física totalmente distinta daquela atualmente empregada pelo link principal contratado junto à Vivo, desde o ponto de entrada da edificação até a rede externa da operadora.
- Apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável técnico da contratada, comprovando que a solução ofertada não utiliza backbone, infraestrutura de transporte, rede de atacado, enlaces ou qualquer sinal originário da Telefônica Brasil S.A. (Vivo), assegurando a efetiva independência entre os circuitos.
- Possibilidade de expansão futura da largura de banda, preservando a infraestrutura física instalada e mediante simples ajuste contratual.
- Compatibilidade da solução com aplicações críticas de voz sobre IP (VoIP), videoconferência, VPN, sistemas em nuvem e demais aplicações de comunicação em tempo real.
- Latência média máxima de 30 ms entre a sede da contratante e o backbone nacional da operadora.
- Jitter máximo de 50 ms.
- Perda média mensal de pacotes (packet loss) limitada a 1%.
- Comprovação de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação da documentação vigente.
- Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, permitindo futura evolução da infraestrutura tecnológica da contratante.

- Disponibilização de canal exclusivo para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com emissão de protocolo e manutenção do histórico das ocorrências.

### **3. Requisitos:**

- O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente para abertura de chamados técnicos. O atendimento poderá ocorrer por telefone, sistema eletrônico, e-mail ou aplicativo oficial de atendimento, quando disponibilizado pela CONTRATADA;